PROJETO DE LEI Nº 004/01

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 001/97, cria as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Assistência Social e cargos de provimento em comissão.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam fazendo parte da estrutura administrativa da Prefeitura de Carambeí, as Secretarias abaixo discriminadas:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
II - Secretaria Municipal de Assistência Social,

Art. 2º - A Secretaria de Assistência Social é constituída do Departamento da Criança e do Adolescente, diretamente subordinado ao respectivo titular.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social passa a denominar-se Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Fica extinto o Departamento de Promoção Social, criando-se o Departamento de Odontologia.

Art. 4º - O Departamento de Educação e Cultura, pertencente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes passa a denominar-se Departamento de Cultura.

Art. 5º - Fica criado o Departamento de Alimentação Escolar, órgão integrante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 6º - Ficam extintos os cargos comissionados de Assessor Especial, alterando-se o artigo 28 da Lei Municipal 001/97.

Art. 7º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão de:

I - Secretário Municipal de Meio Ambiente,
II - Secretário Municipal de Assistência Social,
III - Chefe do Departamento de Odontologia,
IV - Chefe do Departamento de Alimentação Escolar,
V - Chefe do Departamento da Criança e do Adolescente.

Art. 8° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 22 de Janeiro de 2001

SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 004 /2001

SÚMULA : Altera a Lei Municipal nº 001/97, cria as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Ação Social e cargos de provimento em comissão.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte :

L E I

Art. 1º : Ficam fazendo parte da estrutura administrativa da Prefeitura de Carambeí, as secretarias abaixo discriminadas:

I- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente,**

II- **Secretaria Municipal de Ação Social,**

Art. 2º - A **Secretaria de Ação Social** é constituída do **Departamento de Promoção Social**, diretamente subordinado ao respectivo titular.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social passa a denominar-se **Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo único : Fica extinto o Departamento de Promoção Social, criando-se o **Departamento de Odontologia.**

Art. 4º - O Departamento de Educação e Cultura, pertencente à **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** passa a denominar-se **Departamento de Cultura**.

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR 6 0 1
Em 17 de janeiro de 2001

Art. 5º - Fica criado o Departamento de Alimentação Escolar, órgão integrante da **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.**

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR 6 0 9
Em 16 de janeiro de 2001

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 004/2001
Em 12 de janeiro de 2001

Art. 6º - Ficam extintos os cargos comissionados de **Assessor Especial**, alterando-se o artigo 28 da Lei Municipal 001/97.

Art. 7º : Ficam criados os cargos de provimento em comissão de :

I- **Secretário Municipal de Meio Ambiente,**

II- **Secretário Municipal de Ação Social,**

III- **Chefe do Departamento de Odontologia,**

IV- **Chefe do Departamento de Alimentação Escolar.**

Art. 8 : As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 9: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, 10 de janeiro de 2001.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Justiça e Redação.
Parecer ao Projeto de Lei nº 004/2001

Senhor Presidente:

O Sr Prefeito Municipal, autor do Projeto de Lei nº 004/2001 quer alterar a Lei Municipal 001/97 criando as Secretarias Municipais do Meio Ambiente e de Ação Social e cargos de provimento em comissão com o objetivo de adequação às necessidades atuais.

A Comissão após aprofundados estudos ao presente Projeto verificou que as duas Secretarias que irão ser criadas são de fundamental importância ao bom andamento dos trabalhos do Executivo, bem como para regulamentar repasses de verbas oriundas dos cofres Estaduais e Federais e ou, projetos das mais variadas fontes.

Verificou-se também que o projeto visa normatizar a denominação da Secretaria Municipal de Saúde que denominava-se Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Extingue-se o Departamento de Educação e Cultura criando-se o Departamento de Odontologia, e Departamento de Cultura e o Departamento de Alimentação Escolar e o Departamento de Promoção Social passa a integrar a Secretaria de Ação Social.

Os cargos de Assessor Especial em número de quatro, criados no artigo 28 da Lei Municipal 001/97, serão extintos pela Lei Municipal nº 004/2001.

A Comissão encontrou o projeto em boa forma Constitucional e Jurídica, não trazendo prejuízos à Estrutura do Município pois há uma equivalência entre os cargos criados e os extinguidos ocasionando apenas melhor adequação dos mesmos dentro do quadro administrativo e funcional.

No entanto, a Comissão notou a necessidade de se colocar uma Emenda Modificativa na denominação da Secretaria de Ação Social modificando-se para Secretaria de Assistência Social, e no Departamento de Promoção Social modificando-se para Departamento da Criança e do Adolescente.

Por estas razões, a Comissão coloca-se concorde com o proposto e com as emendas propostas, somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 15 de Janeiro de 2001.

NORMA SUELI P RODRIGUES	***INÁCIO POVAZ FILHO***	***JUCELI RUTHS***
Presidente	***Membro***	***Membro***

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Finanças e Orçamentos.
Parecer ao Projeto de Lei nº 004/2001

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei nº 004/2001 propõe alterar a Lei Municipal 001/97 criando as Secretarias Municipais do Meio Ambiente e de Ação Social e cargos de provimento em comissão bem como suprimindo as Assessorias Especiais.

A Comissão de Justiça e Redação concluiu que constitucionalmente o Projeto está enquadrado na normalidade da Lei e não possui implicação jurídica.

Concluiu-se que o presente Projeto de Lei não acarretará ônus aos cofres públicos pois mantém a sua estrutura sem sérias alterações visto que os cargos criados são compensados pelas assessorias suprimidas e que as Secretarias de Meio Ambiente e de Ação Social só trarão benefícios à Comunidade Carambeiense abrindo espaço para aquisição de mais verbas e projetos a nível Estadual e Federal após a sua normatização.

Por estas razões, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 15 de Janeiro de 2001.

INÁCIO POVAZ FILHO	*JUCELI RUTHS*	*ANTONIO C R DE OLIVEIRA*
Presidente	***Membro***	***Membro***

PARECER JURÍDICO ao Projeto de Lei 004/01

Percebe-se que o Projeto original encaminhado pelo Executivo a esta Casa de Leis no dia 12 de janeiro deste ano, além de algumas alterações específicas, previu em seu art. 7°, a criação de quatro cargos comissionados para ocuparem as Secretarias de Meio Ambiente e Ação Social; e as Chefias dos Departamentos de Odontologia e Alimentação Escolar.

Ao ser encaminhado para a Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto sofreu alteração somente quanto às denominações da Secretaria de Ação Social, para Secretaria de Assistência Social, e do Deptº. de Promoção Social, para Departamento da Criança e do Adolescente, tendo sido discutido e votado com esta Emenda Modificativa.

Contudo, levado certamente pelas alterações das nomenclaturas mencionadas, ao ser redigida a Súmula que alterou a Lei Municipal 001/97, para a criação das Secretarias e Cargos em Comissão, equivocadamente foi acrescentado mais um item (V) no art. 7°, ***criando-se* a chefia** do Departamento da Criança e do Adolescente, cargo este que não integrou o Projeto submetido a apreciação plenária, em que pese a existência do respectivo Departamento, fazendo parte da Secretaria de Assistência Social, consoante se verifica pelo Art. 2° da Lei.

Encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, certamente também por descuido, este acabou sancionando a Lei respectiva com o acréscimo indevido do Cargo de Chefe do Deptº. da Criança e do Adolescente, encaminhando-se à publicação.

Assim exposto, comunicamos a V.Ex.ª, que **inexiste** o referido Cargo dentro da estrutura jurídica do Município, uma vez que o mesmo não constou de nenhum projeto de lei, não tendo sido submetido ao crivo dos Excelentíssimos Vereadores que integram esta r. Casa de Leis. E em se tratando de **ato nulo**, não poderá produzir qualquer efeito na esfera administrativa ao qual estava preordenado, não se admitindo, do mesmo modo, convalidação ou sanatória.

Sugiro a V.Ex.ª, deste modo, a **imediata comunicação oficial** ao Exm.º Prefeito Municipal, enviando-lhe cópia autenticada de todo o procedimento legislativo em torno da matéria, cientificando-lhe de que o Cargo de Chefe do Departamento da Criança e do Adolescente **não existe**, face à ausência de lei autorizativa.

É o parecer.

Carambeí, 23 de maio de 2001.

Dr. José Jairo Baluta
Assessor Jurídico

Ciente
28/05/01

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Finanças e Orçamentos.
Parecer ao Projeto de Lei nº 004/2001

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei nº 004/2001 propõe alterar a Lei Municipal 001/97 criando as Secretarias Municipais do Meio Ambiente e de Ação Social e cargos de provimento em comissão bem como suprimindo as Assessorias Especiais.

A Comissão de Justiça e Redação concluiu que constitucionalmente o Projeto está enquadrado na normalidade da Lei e não possui implicação jurídica.

Concluiu-se que o presente Projeto de Lei não acarretará ônus aos cofres públicos pois mantém a sua estrutura sem sérias alterações visto que os cargos criados são compensados pelas assessorias suprimidas e que as Secretarias de Meio Ambiente e de Ação Social só trarão benefícios à Comunidade Carambeiense abrindo espaço para aquisição de mais verbas e projetos a nível Estadual e Federal após a sua normatização.

Por estas razões, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 15 de Janeiro de 2001.

INÁCIO POVAZ FILHO	***JUCELI RUTHS***	***ANTONIO C R DE OLIVEIRA***
Presidente	***Membro***	***Membro***